

S.R. DA JUVENTUDE EMPREGO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA, S.R. DA AGRICULTURA E

PESCAS

Portaria Nº 55/1993 de 25 de Novembro

de 25 de Novembro

A Portaria n.º 76/91, de 19 de Dezembro, sujeitou a manteiga meio sal embalada em pacotes de 125 e 250 gramas e os queijos ilha e flamengo ao regime de preços declarados, no estágio de produção.

Por outro lado, a Portaria n.º 73/91, de 19 de Dezembro, inseriu a manteiga meio sal embalada em pacotes de 125 e 250 gramas, os queijos ilha e flamengo, o bacalhau e a farinha para usos domésticos no regime de margens de comercialização fixadas, no estágio de comercialização.

Considerando que o Governo tem vindo a implementar uma política de progressiva liberalização de preços;

Considerando que importa defender a concorrência pois a competição no mercado contribui para uma crescente eficiência económica;

Considerando que, para certos segmentos de mercado, se verificam condições de concorrencialidade satisfatórias;

Considerando a necessidade de se efectuar um acompanhamento permanentemente do mercado de forma a evitar fenómenos de especulação na formação dos preços;

Considerando que, pelas razões apontadas importa integrar os bens atrás referidos no regime de preços vigiados.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e da Agricultura e Pescas, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, o seguinte:

- 1.º -É introduzido na lista anexa à Portaria n.º 75/91, de 19 de Dezembro, o aditamento constante do anexo à presente portaria.
- 2.º - Os bens constantes do anexo à presente portaria são retirados do anexo da Portaria n.º 76/91, de 19 de Dezembro, e do anexo da Portaria n.º 73/91, de 19 de Dezembro.
- 3.º -A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e da Agricultura e Pescas.

Assinada em 16 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, António José Gaspar da Silva. – O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Anexo